



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,
BANANEIRAS - PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 20 DE SETEMBRO DE 2019

ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BANANEIRAS/ PB.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Agosto de dois mil e dezanove, às 10 horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Monsenhor José Pereira Diniz, s/n, Centro, Município de Bananeiras, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS procedeu reunião, sendo esta ordinária, com presença dos conselheiros: Laise França Nascimento de Lima- representação dos assistentes sociais; Pollyana Melo Andrade de Oliveira- representação dos psicólogos; Renata Kelly Silva de Lima- representação da Secretaria de Desenvolvimento Social; Auricélio Viana da Silva - representação da Associação de moradores da Rua do Vento; Josenilda de Lima Oliveira Dantas- representação da Secretaria de Educação e Maryjanne Macedo Lucena de Medeiros - representação da Secretaria Municipal de Saúde. Em seguida, eu, Pollyana Melo Andrade de Oliveira, Secretária Executiva deste Conselho, procedi a leitura da Ata anterior a qual foi aprovada pelos conselheiros presentes. Dando continuidade, foi lida a pauta da reunião que também foi aprovada por unanimidade. A pauta trata-se da aprovação da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que define a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, e Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Tendo como objetivos a Proteção Social, Vigilância Socioassistencial e Defesa de direitos. A supracitada lei, trata de regulamentar o Fundo Municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social, e ainda, a gestão do SUAS, dos benefícios eventuais, dos serviços, dos programas de Assistência Social e dos projetos de enfrentamento da pobreza. Dessa forma estando condizente com a Lei Orgânica de Assistência Social, Política nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica e de Recursos Humanos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e recomendações e resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social; este conselho resolve aprovar a presente Lei municipal por unanimidade dos conselheiros presentes de acordo com a resolução de Nº 02/2019. Finalizando a reunião e por nada mais haver a declarar, eu Pollyana Melo Andrade de

Oliveira, Secretária Executiva deste conselho, lavro a presente ata que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Pollyana Melo Andrade de Oliveira
— Secretária Executiva CMAS

Renata Kelly Silva de Lima
— Presidente CMAS

Maryjanne Macedo Lucena de Medeiros
— Conselheira

Josenilda de Lima Oliveira Dantas
— Conselheira

Auricélio Viana da Silva
— Conselheira

Laise França Nascimento de Lima
— Conselheira

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 02/ 2019.

APROVAR A LEI DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 832 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Considerando a Portaria/SEDH Nº 36 de 02 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual aos municípios e sua prestação de contas, e dá outras providências;

Considerando o Ofício Circular Nº 22/2018 –GS/SEDH;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB de 02 de abril de 2019;

Considerando a Nota Técnica 01/2019/DSUAS/GPOF/GFPF/GCP/SEDH;

Considerando a Lei municipal Nº 832/2019 que refere-se ao Sistema Único de Assistência Social –SUAS no município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Bananeiras por compreender que a supracitada Lei Municipal está de acordo com a legislação vigente e condizente com a necessidade da estrutura local de desenvolvimento da Política de Assistência Social em conformidade com a ata de Nº 134/2019.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 20 de Setembro de 2019.

Maryjanne Macedo Lucena de Medeiros
Presidente do CMAS